Câmara

C

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3.419 DE 21 DE Agosto DE 2013.

Projeto de Lei nº 065/2013, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Autoriza a abertura de procedimento licitatório para a exploração comercial, por concessão dos serviços públicos que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública para a exploração dos serviços de abastecimento de aeronaves, com os combustíveis gasolina e querosene, no Aeroporto Municipal de Barra do Garças Piloto Bub, bem como, para a exploração de um hangar do referido Aeroporto

Art. 2º - Os estabelecimentos a que mencionam o artigo anterior, deverão ser edificados, instalados ou reformados por conta e risco do vencedor do certame, de acordo com o projeto fornecido pela Municipalidade.

Art. 3º - O prazo da concessão será de 5 (cinco) anos, para a exploração dos serviços de abastecimento de aeronaves, com os combustíveis gasolina e querosene e de 10 (dez) anos para a exploração de um hangar, ambos prorrogáveis por igual período, se do interesse do Chefe do Executivo e das Concessionárias.

Art. 4º - Aplica-se a licitação os princípios legais previstos nas Leis nºs 8.987, de 13 de fevereiro de 1.995; 8.666, de 21 de junho de 1.993 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo Único – A licitação deverá ser pelo critério da maior oferta a que menciona o art. 15, II, da Lei nº 8.987/95.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 21 de agosto de 2013.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal